



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

7 Adt Contr 0146 Abitur

### SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 0146/2014

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ sob n.º 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **Enioivan Marques**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador do CPF sob o n.º 895.592.740-15 e Registro Geral n.º 2024241982, neste ato delega competência para assinatura deste, através do Decreto n.º AM 024/2017 a Secretária Municipal de Educação, **Sra. Claudia Siviane Favero**, portadora do R.G. n.º 2.263.353 SSP/SC e CPF sob o n.º 636.171.029-72 denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado:

**TRANSPORTES ABITUR LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Carlos Marinho, 397, Bairro Bortolon, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ n.º 04.818.354/0001-07, representado pelo **Sr. Almeri Antonio Abido**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, tem justo e contratado a **execução de serviços de Transporte Escolar**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através do procedimento licitatório, observadas as normas e disposições legais estabelecidas no processo licitatório, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo Licitatorio n.º 0105/2014 – Concorrência Pública n.º 0005/2014 – Contrato n.º 0146/2014, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 em seu Artigo 57, Inciso II e Artigo 65.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto o Contrato acima, a Prestação dos Serviços de Transporte Escolar nas **Linhas 12 e 19**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a **partir de 01 de outubro de 2018, vigorando até 30 de setembro de 2019**, de acordo com ofício da Secretaria Municipal de Educação, Parecer do Controle Interno, Parecer Jurídico e Pré Julgado 1833 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, anexos ao processo.

#### CLÁUSULA QUARTA

Fica reajustado o valor em 3% do km rodado, passando a ser o valor da **Linha 12 em R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos)** por Km rodado, e **Linha 19 em 2,71 (dois reais e setenta e um centavos)** por Km rodado, de acordo com ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer do Comitê Gestor anexos ao processo.

#### CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e Aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, na presença de duas testemunhas.

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Xanxerê-SC, 24 de setembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONTRATANTE**

**TRANSPORTES ABITUR LTDA ME  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: